



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI Nº 3.233, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**"Autoriza o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, e dá outras providências."**

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, situada na Rua Coronel Abelha nº 260, bairro Centro, em Matipó/MG – CEP: 35.367-000, inscrita no CNPJ sob o nº 26.220.376/0001-03, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), cujo valor será destinado à manutenção de suas atividades.

§ 1º – O valor mencionado no caput será repassado por meio de 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma, mediante transferência bancária em conta específica da instituição.

§ 2º. O Termo de Colaboração resultante da presente lei vigorará até 31 de dezembro de 2022 e a prestação de contas será efetuada até trinta dias após o encerramento.

§ 3º. Os recursos serão utilizados somente após a transferência bancária, com o respectivo crédito na conta da instituição beneficiária.

**Art. 2º)** No ato da assinatura do Termo de Colaboração, a instituição apresentará os documentos exigidos no artigo 29 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.208, de 10 de agosto de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

**Art. 3º)** As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotação orçamentária do orçamento vigente, ficando autorizada a suplementação, independentemente do percentual previsto no artigo 2º-I, da Lei nº 3.217, de 27 de outubro de 2021.

**Art. 4º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, ficando convalidados os atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Matipó, 04 de fevereiro de 2022

  
**FÁBIO HENRIQUE GARDINGO**  
Prefeito Municipal

Certificamos que o presente ato foi publicado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Matipó (MG) no dia 04/02/22, conforme o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 1.881 / 2005

